



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA - CPSHP ao Projeto de Lei n° 3.426 de 27 de junho de 2016, que "*Dispõe sobre a Higienização dos Carinhos de Compras utilizados pelos Clientes de Supermercados e Similares no âmbito do Município de Porto Velho.*"

Relator: Excelentíssimo vereador SID ORLEANS CRUZ, do Partido dos Trabalhadores - PT/RO.

I - RELATÓRIO

Dentre as competências elencadas nos incisos I, II, III, IV e V, do artigo 97 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, de Porto Velho, Rondônia, compete a Comissão de Saúde e Higiene Pública, de acordo com o inciso I, emitir parecer sobre projetos inerentes à saúde ou higiene pública, senão vejamos:

Art. 97 - Compete à Comissão de Saúde e Higiene Pública:

I - emitir parecer sobre projetos inerentes à saúde ou higiene pública;

Portanto, é legítimo a esta Comissão, proferir parecer nos projetos que tenham como matéria, assunto relevante a Saúde ou a Higiene Pública, que tramitam nesta Casa de Leis.

Esta Comissão recebeu para apreciar e manifestar sobre Projeto de Lei n° 3.426 de 27 de junho de 2016, de autoria do Excelentíssima vereadora Ellis Regina, que "*Dispõe sobre a Higienização dos*



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

Carinhos de Compras utilizados pelos Clientes de Supermercados e Similares no âmbito do Município de Porto Velho. tendo como relator, este edil que ao final subscreve.

II - PARECER DO RELATOR

O Projeto em análise tem como finalidade, a higienização dos carinhos de compras utilizados pelos clientes de supermercados e similares no âmbito do município de Porto Velho.

Como bem exposto pela proponente da matéria, os carrinhos utilizados pelos consumidores armazenam inúmeras bactérias, conforme pesquisa realizada pelo Comitê de Proteção ao Consumidor da Coréia do Sul.

Neste sentido, é medida de inteira segurança para a saúde pública, que seja feito a higienização nos carrinhos e cestas de compras, disponibilizadas pelos estabelecimentos comerciais.

Dessa forma, é louvável a propositura da legisladora municipal, tendo em vista que visa a segurança da saúde pública.

III - VOTO

Diante do exposto, o voto deste Presidente/Relator é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei



Depto Legislativo  
Fls: 18

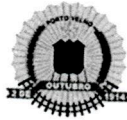
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

nº 3.426 de 27 de junho de 2016, de autoria da  
Vereadora Ellis Regina - PC do B.

É como voto.

Porto Velho, 26 de agosto de 2016.

Sid Orleans Cruz  
Relator



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DAS COMISSÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

Depto Legislativo

Fls: \_\_\_\_\_

19

Projeto: de Lei nº 3426/2016

Autoria: Vereadora Ellis Regina Batista Leal

Assunto: “Denomina a unidade de saúde localizada na estrada da penal, KM 22, linha 28, Zona Rural do Município de Porto Velho – RO, de Maria Camelo de Oliveira”.

Parecer nº 09/CPSHP-2016.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

A Comissão de Saúde e Higiene Pública, em reunião Ordinária realizada nesta data, deliberou por unanimidade pela aprovação do voto do Relator Vereador Sid Orleans que votou a favor do Projeto de Lei nº 3426/2016, de autoria da Vereadora Ellis Regina. Isto posto, concluímos que o Parecer desta Comissão de Saúde e Higiene Pública é pela aprovação da Propositura em tela. É o parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2016.

Vereador Sid Orleans  
Presidente

Alan Queiroz  
1º Secretário

Ellis Regina  
2º Secretário